



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**OFÍCIO Nº. 224/2021**

Ao Senhor  
**ANDREY HERCULANO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.  
CEP: 85.635-000  
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 018/2021, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providencias.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECEBIDO**  
EM 25 / 06 / 2021  
CBZ

CÂMARA DE VEREADORES  
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

Claudia B. Zamboni  
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI Nº. 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES  
Av. Iguaçu, 98 - Centro  
Nova Esperança do Sudoeste PR  
Protocolo nº 1381/21  
Em: 25 / 06 / 2021

---

Diretor

  
Claudia B. Zamboni  
Assistente Legislativo

JUNHO/2021



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Mensagem

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 24 de Junho de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos através do presente, submeter a apreciação de Vossas Senhorias os Projeto de Lei nº. 018/2021 de 24 de Junho de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para Exercício Financeiro de 2021.

O produto da suplementação orçamentária proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior será aplicado na Amortização da Dívida Pública Interna do Município, para repasse a Casa abrigo com contrato vinculado ao Município e para a devolução de saldos de convênios dos recursos mencionados no quadro de Superávit Financeiro do presente Projeto de Lei.

Com o Excesso de Arrecadação de rendimentos vinculados a convênios será utilizado para a devolução de saldos de convênios dos recursos mencionados no quadro de Excesso de Arrecadação do presente Projeto de Lei.

Com as Anulações de dotações será investido no Departamento Municipal de Educação recursos vinculado em aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática e na melhoria da Infraestrutura da Creche Municipal-CMEI.

Com a Anulação Externa de dotações da Câmara Municipal, será investido no Departamento Municipal de Agricultura para atender o programa PAP-Programa de Atendimento a Propriedade.

Em vista a estas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

Sendo assim, solicitamos que o mesmo seja aprovado por todos os Membros desta Casa de Leis, assim dotando o Município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
JAIME DA SILVA STANG  
- Prefeito Municipal -





ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná**PROJETO DE LEI Nº. 018/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 918.612,95** (novecentos e dezoito mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
04	SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA		
01	DEPARTAMENTO MUNIC. DE FAZENDA		
28.843.0000.0001	Dívida Pública		
46.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual – 50	0	350.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>350.000,00</b>

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
05	DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE		
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 82	428	8,65
<b>TOTAL.....</b>			<b>8,65</b>

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0014.2012	Educação Infantil		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 185	104	50.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 189	104	25.000,00
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.39.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – 167	103	70.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>145.000,00</b>

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
002	MANUT. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Circulação		
33.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições - 1927	784	28.165,61
<b>TOTAL.....</b>			<b>28.165,61</b>





ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
10	DEPTO. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0029.2021	Manut. do Fundo Munic. de Assistência social		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 283	0	40.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>40.000,00</b>

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
11	DEPTO MUN. DE AGROPECUÁRIA		
01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0020.2029	Manutenção das Ativ. da Dív. de Agropecuária		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - 297	0	355.438,69
<b>TOTAL.....</b>			<b>355.438,69</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial e Suplementar, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do Exercício Anterior e a Anulação total ou parcial nas seguintes fontes de recursos:

**I-Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
01	CAMARA MUNICIPAL		
001	CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 1	1	80.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – 2	1	20.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil – 4	1	20.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – 5	1	55.438,69
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 6	1	10.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física – 7	1	20.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - 10	1	150.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>355.438,69</b>

06	DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2015	Manutenção do transporte Escolar		
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 145	103	70.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções – 146	104	75.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>145.000,00</b>

**II-Superávit Financeiro:**

Fonte		Valor (R\$)
000	Recursos Ordinários - Livres	390.000,00
428	VIGIASU-Programa Estadual de Qualificação Vigilância em Saúde	8,65
784	Convênio MAPA 892692/19 – Pavim. Poliédrica de Estradas Vicinais	27.365,61
<b>TOTAL.....</b>		<b>417.374,26</b>



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156  
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

**III-Excesso de Arrecadação:**

91	13210011030139	784	Rend. Convênio MAPA 892692/19 - Pavimentação Poliédrica Estradas Vicinais	800,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>800,00</b>

**Artigo 3º** - Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e Anexos da Lei nº. 1023/2020 – LDO 2021, relativo a Atividades e Projetos.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 24 de Junho de 2021.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
- Prefeito Municipal -